



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios em instalar equipamentos de proteção áreas comuns sujeitas a acidentes, no Município do Recife.

Art. 1º Ficam os condomínios obrigados a instalar equipamentos de proteção nas áreas comuns sujeitas a acidentes.

Parágrafo único. As edificações mencionadas no *caput* podem ter a finalidade residencial ou comercial.

Art. 2º Os equipamentos serão instalados em todas as localidades das áreas em comum que possam ocasionar acidentes de pessoas de qualquer idade.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Na segunda autuação será cobrada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 06 de junho de 2020.

Rodrigo Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária visa garantir a proteção de todas as pessoas que circulam por condomínios residenciais e comerciais.

Diante da trágica morte do menino Miguel, causada pela falta de proteção adequada num condomínio residencial no Recife, o Estado deve criar mecanismos que impeçam que situações como essa aconteçam novamente.

Ante o exposto, por ser uma Proposição de grande relevância para a sociedade em geral, por ser revestida de interesse público e por colaborar com ações tendentes à finalidade preservar vidas, resta notória a importância da sua aprovação.

Câmara Municipal do Recife, 06 de junho de 2020.

Rodrigo Coutinho
Vereador